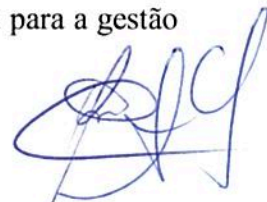


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5263 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Aprova critérios de monitoramento e remanejamento do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Pernambuco, no exercício 2020.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O especificado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/ SUS - 01/1996;
- II. O preconizado na Norma Operacional da Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – NOAS/ SUS – 01/ 2002;
- III. As Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas pela Portaria GM/ MS nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006;
- IV. Os pressupostos constantes na Portaria GM/ MS n.º 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Vida e de Gestão;
- V. A Portaria GM/ MS nº 3.932 de 30 de dezembro de 2019, que define para 2020, a estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no SUS e estabelece recurso financeiro a ser disponibilizado por meio do componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;
- VI. Que de acordo com a portaria GM/ MS nº 3.932/ 2019 serão considerados para custeio pelo FAEC a quantidade dos procedimentos elencados na mesma que exceder a média MAC 2018 e, de forma excepcional, a média MAC 2019 mediante deliberação da CIB;
- VII. A Resolução CIB/ PE nº 5256, de 20 de fevereiro de 2020, que aprova a média MAC 2019 como meta física mensal para execução da estratégia de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos em 2020 para os gestores que não tiveram média MAC 2018 igual ou superior a 1;
- VIII. A Resolução CIB/ PE nº 5256, de 20 de fevereiro de 2020, que aprova a pactuação do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Pernambuco, no exercício 2020;
- IX. Que ainda de acordo com a portaria GM/ MS nº 3.932/ 2019, a qualquer tempo, durante a vigência da mesma, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los.



RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar, para monitoramento do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Pernambuco, no exercício 2020, os seguintes critérios:

- Os gestores contemplados, de acordo com os critérios da portaria GM/ MS nº 3.932/ 2019, com limite financeiro para estratégia de cirurgias eletivas 2020 e que não pretendem participar, devem comunicar através de ofício à Secretaria Estadual de Saúde através do email gcss_ses@hotmail.com

- O monitoramento será mensal através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/ SUS e Sistema de Informação Hospitalar – SIH/ SUS;

- A apresentação do monitoramento e desempenho será feita em reuniões mensais com os gestores participantes da estratégia de cirurgias eletivas.

Art. 2º - Aprovar, para remanejamento do limite financeiro dos recursos específicos para execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Pernambuco, no exercício 2020, os seguintes critérios:

- Os gestores que não apresentarem produção no SIA e/ ou SIH por dois meses consecutivos ou que tiverem produção mensal abaixo de 1/ 10 do limite financeiro estabelecido terão seus recursos remanejados entre os municípios executantes, caso não justifiquem oficialmente, esclarecendo como se dará a execução;

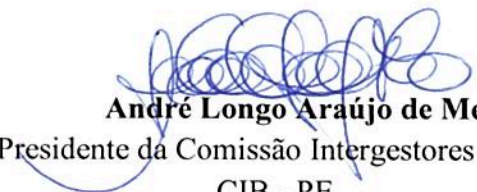
- As determinações de remanejamento ocorrerão a cada dois meses nas reuniões de monitoramento.

Art. 3º- A qualquer tempo, durante a vigência da Portaria GM/MS Nº 3932/ 2019 esta CIB poderá repactuar os critérios de remanejamento dos limites financeiros, visando ao melhor cumprimento da estratégia.

Art. 4º - Cabem a cada gestor o acompanhamento e controle da execução, considerando seu limite financeiro.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de março de 2020.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE


Orlando Jorge P. de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS-PE